

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.079**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Modifica os valores constantes da tabela de contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ-Med.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 1.385, de 24 de agosto de 2007, prevê a possibilidade de revisão dos valores constantes da tabela de contribuição dos beneficiários titulares e dependentes ao Sistema MPRJ-Med;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja assegurada a equivalência da contribuição ao Sistema de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ-Med, a fim de preservar seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2016.01245312,

R E S O L V E

Art.1º – Os beneficiários titulares e dependentes do Sistema MPRJ-Med contribuirão, a contar de 1º de janeiro de 2017, com os seguintes valores, *per capita*:

Faixa Etária	Contribuição
0 a 25	R\$ 115,45
26 a 35	R\$ 168,18
36 a 45	R\$ 181,82
46 a 55	R\$ 209,09
56 a 65	R\$ 281,82
66 a 75	R\$ 354,55
Acima de 76	R\$ 391,85

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça